



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.710/2011, DE 19 DE MAIO 2011.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E DOAR, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE MENCIONA A EMPRESA TÊXTIL AMAZÔNIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargo, a empresa TÊXTIL AMAZÔNIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.666.893/0001-25, localizada á Avenida Mato Grosso, 167, - Jardim Cidade Verde, em Campo Verde, na forma do § 4º. do artigo 17, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o imóvel com 11,571,78m², matrícula nº. 7.254, Registrada no Cartório de 1º. Ofício Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT, conforme matrícula, memorial descritivo e mapa anexo.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à consolidação da referida empresa na produção de Tecelagem de fios de algodão; Produção de malhas, industrialização/confeção de peças de vestuário, tinturaria/lavanderia e fiação.

Art. 3º. – Constitui encargo da donatàri a construção e operação, no imóvel objeto da doação, até 31 de dezembro de 2012, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de construções e benfeitorias.

Parágrafo único - A doação a que se refere esta Lei é intransferível e o imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina.

Art. 4º- A referida doação é em forma de incentivo fiscal de natureza financeira.

Art. 5º- Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente doação correrão a expensas do donatário, passando este a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que virem a incidir sobre o imóvel e suas rendas, a partir da lavratura da Escritura Pública.





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos fiscais previstos na Lei Complementar nº. 004/2005 e suas alterações.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

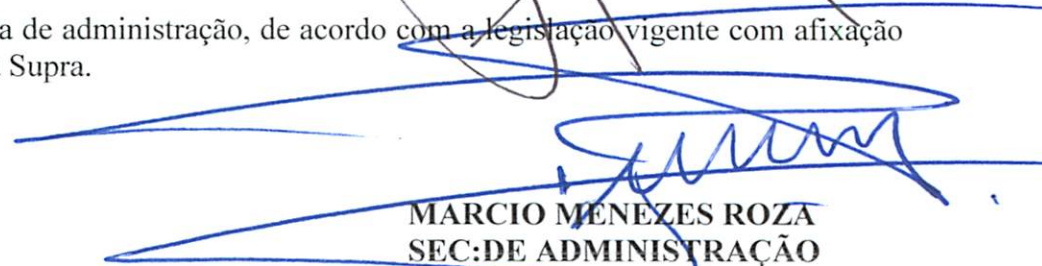
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 19 de maio de 2011.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem ressalvas e emendas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria de administração, de acordo com a legislação vigente com afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC:DE ADMINISTRAÇÃO



IMÓVEL: Uma área de terreno, desmembrada da Fazenda Campo Real (parte), situada dentro do perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo, 11.571,78 (onze mil, quinhentos e setenta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO:** Partindo do M9A, ponto de amarração e marco de perímetro do Loteamento Estação da Luz é localizado entre na Faixa de domínio da MT 144 e a Fazenda Campo Real, e o Loteamento Estação da Luz, segue por 44,08 metros e azimuth de 13°52'03 até o M9A-1, início deste perímetro; deste, segue confrontando com a Fazenda Campo Real, na distância de 60,79 metros e azimuth de 327°39'55, até o M9A-2; deste, segue confrontando com a Fazenda Campo real, na distância de 187,97 metros e azimuth de 48°25'06, até o M9A-3; deste, segue confrontando com a Fazenda Campo Real, na distância de 60,00 metros e azimuth de 138°25'11, até o M9A-4, que dista 50,00 metros do lote 11 da quadra 02; deste, segue confrontando com a Fazenda Campo Real na distância de 197,75 metros e azimuth de 228°25'06, até o M9A-1, onde fecha-se esta descrição encerrando-se assim este perímetro. Tudo como consta no mapa e memorial descritivo, assinado pelo arquiteto e urbanista José Pedro Porrat, CREA-PR nº 1705148638, ART nº 682164. E Alvará de Licença nº 001/2010, aprovado pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal local em data de 17.11.2010, assinado pelo engenheiro civil Jonas Festa, CREA RN nº 220249290-9. **CADASTRADA NO INCRA**, em duas porções, em nome do proprietário, Otávio Eckert, sendo a primeira, sob nº 9050700015629, com a área de 394,0000has; Mód. Rural (há) 30,0000; Nº de Mód. Rurais, 11,13; Mód. Fiscal (ha) 60,0000; Nº de Mód. Fiscais, 6,56; FMP (ha) 4,0000. E, número do imóvel na Receita Federal (NIRF): 3.463.296-4. E, a segunda porção, sob nº 9010750755400, com a área de 100,0000; Mód. Rural (ha) 30,1204; Nº de Mód. Rurais, 1,66; Mód. Fiscal (há) 60,0; Nº de Mód. Fiscais, 1,6600; FMP (há) 4,0000. E, Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 5.692.194-2. **PROPRIETÁRIOS: OTÁVIO ECKERT**, agropecuarista, portador do CPF/MF nº 014.453.329-49, e, da CI/RG 419.721-SSP-PR, com sua esposa, **MARIA MACARINI ECKERT**, do lar, portadora do CPF/MF nº 340.073.341-53, e, da CI/RG. nº 423.858-SSP-MT, ambos brasileiros, casados entre si, no Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Fortaleza, nº 833, centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, ele, filho de João Arnaldo Eckert, e de Alma Eckert; ela, filha de José Macarini, e de Olympia Stecanela Macarini. **MATRÍCULA ANTERIOR** nº 6.775, de fls. 046, do livro nº 2, datada de 12.11.2009, deste RGI. Emolumentos: R\$ 42,30. O Oficial: *[Assinatura]*

PROTOCOLO Nº 32.430, DO LIVRO 01, ÀS 14:30 HORAS DO DIA 08/04/2011. AV-001/MAT. Nº 7.254, Em 08/04/2011. A área de terreno objeto desta matrícula foi constituída como **ÁREA PÚBLICA V -EXTRA POLIGONAL**, pertencente ao Loteamento "Estação da Luz", conforme projeto de Loteamento aprovado pela Prefeitura municipal local, devidamente registrado sob nº 001 da matrícula 6.935, em data de 29.03.2011, passando a partir de então a integrar o **DOMÍNIO DO MUNICÍPIO**, nos termos do art. 22 da Lei 6.766/79. Emolumentos: R\$ 8,40. O Oficial: *[Assinatura]*



LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ



MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE.....: ÁREA PÚBLICA V

ÁREA.....: 11.571,78m²

MUNICÍPIO..: Campo Verde

ESTADO.....: Mato Grosso

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo do m9A, ponto de amarração e marco de perímetro do Loteamento Estação da Luz e localizado entre na Faixa de Domínio da MT 144 e entre a Fazenda Campo Real e o Loteamento Estação da Luz, segue por 44,08m, e azimuth de 13°52'03" até o m9A-1 início deste perímetro; deste segue confrontando com a Fazenda Campo Real, na distância de 60,79m e azimuth de 327°39'55", até o m9A-2; deste segue confrontando com a Fazenda Campo Real, , na distância de 187,97m e azimuth de 48°25'06", até o m9A-3; deste segue confrontando com a Fazenda Campo Real, na distância de 60,00m e azimuth de 138°25'11", até o m9A-4, que dista 50,00m da Quadra 02 do Lote 011; deste segue confrontando com a Fazenda Campo Real na distância de 197,75m e azimuth de 228°25'06", até o m9A-1, onde fecha-se esta descrição encerrando-se assim este perímetro.



[Handwritten signature]

